CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o

Data 15/03/93

Projeto de Lei nº 16/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1520, de 02 de dezembro de 1993".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ ___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia 15/03/93

[signature]
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia ___/___/___

___
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o de ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

___
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 340/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 12 de março de 1993.

Às comissões 15.03.93

Senhor Presidente:

P.L. 16/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1520, de 02 de dezembro de 1992", a fim de ser submetido à douta apreciação do nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Novamente vimos propor a alteração da redação do art. 4º, da Lei nº 1313, de 07 de outubro de 1987, já modificado pela Lei nº 1520, de 02 de dezembro de 1992, que segundo o beneficiário destina-se a atender as exigências do estabelecimento de crédito, para o financiamento pretendido.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura, apreciada e votada pelo nobre plenário dessa Casa de Leis, em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Prevalecemo-nos do ensejo para externar os nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 16480
15 03 93

PROJETO DE LEI Nº

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1520, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1520, de 02 de dezembro de 1992, que alterou o artigo 4º da Lei nº 1313, de 07 de outubro de 1987, revogando-lhe, inclusive, as disposições em contrário, passa a ter a seguinte redação : -

"Artigo 1º - A firma beneficiada com a doação, poderá, a qualquer momento, alienar o imóvel à título oneroso ou gratuito, hipotecá-lo para fins de financiamento de qualquer natureza junto às instituições financeiras no País.

Parágrafo Único - A liberação que ora se faz à donatária é ampla e irrestrita, de sorte que a propriedade plena do imóvel objeto da doação lhe é conferida através desta Lei, não havendo qualquer limitação quanto a ônus real ou resolúvel."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE MARÇO DE 1993.

ALVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº
Autógrafo nº
Em_____/____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação.

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de Lei nº 16/93

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1520, de 02 de dezembro de 1993".

O presente Projeto de Lei que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 1520, de 02 de dezembro de 1993", é legal e Constitucional, no entanto, quanto ao mérito, deixo a decisão para o Plenário da Câmara, para que os nobres Edis decidam na oportunidade da apreciação.

Ao Plenário para decidir.

Sala das Comissões,
Em 15 de março de 1993.

Francisco Pereira Simões

Relator

Mario Gonçalves Gamero

Yoshiaki Naka Takeshita